



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° 2.174/2001

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O
PODER EXECUTIVO FIRMAR CONVÊNIO
INTERMUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio de parceria com os demais municípios que integram a Região Metropolitana da Grande Vitória, para promoverem ações conjuntas nas áreas de educação, saúde e limpeza urbana.

Parágrafo Único: O convênio de que trata o "caput" do art. 1º pode ser firmado com um ou vários Municípios da Região Metropolitana, que dispõe de equipamentos e tecnologia, de acordo com a ação a ser implementada, visando à melhoria dos serviços essenciais prestados a comunidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari - ES, 26 de dezembro de 2001.

ANTONICO GOTTARDO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Guarapari	
PROTOCOLO	
N.º <u>2013/01</u>	<u>Paulino</u>
Guarapari-ES, <u>28</u> / <u>12</u> / <u>01</u>	